



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020

Processo nº 60550.026728/2019-85

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel R/1, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2020, publicada no Diário Oficial nº 176 de 14 de setembro de 2020, processo administrativo nº 60550.026728/2019-85, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material cirúrgico para a Seção de Otorrinolaringologia, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem.

06.276.904/0001-20 - AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Endereço: RUA ABÍLIO SAMPAIO, 38 - VILA VIRGINIA - Ribeirão Preto / São Paulo

CEP: 14.030-420

Telefones: (16) 3941-6450

E-mail: financeiro@adinstrumentos.com.br / vendas@adinstrumentos.com.br

Representante: DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA - CPF: 250.951.408-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA
1	ABRIDOR BOCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAC-IVOR C/ 3 ABAIXA LÍNGUA S/ SUCCÃO	AD	ORIGINAL	Unidade	3	R\$ 340,00	12 MESES
4	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4, APLICAÇÃO CIRURGIA	AD	ORIGINAL	Unidade	10	R\$ 9,00	12 MESES
7	CÂNULA, MATERIAL AÇO	AD	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 72,00	12 MESES

	INOXIDÁVEL, TIPO ASPIRADOR SEIO MAXILAR, COMPRIMENTO 14 CM						
8	CÂNULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE ASPIRAÇÃO, FORMATO ANGULADA CURTA, APLICAÇÃO ENDOSCÓPICA NASAL, DIÂMETRO 3 MM, COMPRIMENTO 10 CM	AD	ORIGINAL	Unidade	5	R\$ 79,00	12 MESES
11	CURETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 2 MM, CERCA DE 16 CM, TIPO USO HOSPITALAR, APLICAÇÃO OTORRINOLARINGOLOGIA, FORMATO CURVA	AD	ORIGINAL	Unidade	8	R\$ 27,00	12 MESES
13	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COLVER, COMPRIMENTO 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SERRILHADO	AD	ORIGINAL	Unidade	3	R\$ 45,00	12 MESES
15	DESCOLADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO JOSEPH, COMPRIMENTO 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVO, DIÂMETRO 6 MM	AD	ORIGINAL	Unidade	5	R\$ 75,00	12 MESES
17	ESTILETE CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DELICADO, TIPO OTOLÓGICO	AD	ORIGINAL	Unidade	8	R\$ 26,00	12 MESES
18	GANCHO CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, TIPO JOSEPH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGUDO, DUPLO	AD	ORIGINAL	Unidade	4	R\$ 45,00	12 MESES
20	GANCHO CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO GILLES	AD	ORIGINAL	Unidade	1	R\$ 37,00	12 MESES
21	INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, TIPO SERRA NÓ BRUENINGS, COMPRIMENTO 22 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	AD	ORIGINAL	Unidade	3	R\$ 228,00	12 MESES
22	LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MALTZ, TAMANHO 17MM X 18CM	AD	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 29,90	12 MESES
23	MARTELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COTTLE,	AD	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 159,00	12 MESES

	PESO 300 G, COMPRIMENTO 19 CM, DIÂMETRO 30 MM						
27	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MIDELO ENDOSCOPIA , TIPO PONTA CURVA, TIPO BLAKESLEY , COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 10CM	AD	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 376,00	12 MESES
28	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MODELO ENDOSCOPIA TIPO BLAKESLEY , COMPRIMENTO TOTAL CERCA 15CM TIPO 1 BOCA RETA	AD	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 610,00	12 MESES
34	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA 1 PONTA ANGULADA, MODELO 3 PARA BIOPSIA DE RINOFARINGE, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 170 MM	AD	ORIGINAL	Unidade	1	R\$ 500,00	12 MESES
35	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO PONTA 12MM, COMPRIMENTO HASTE 10CM, LARGURA 4,8MM, TIPO BLAKESLEY , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTANTE , TIPO PONTA 1 PONTA EM CONCHA OVAL	AD	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 500,00	12 MESES
37	SONDA USO OTORRINOLARINGOLOGIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1 ITARD, COMPRIMENTO CERCA 15 CM, DIÂMETRO DIÂMETRO CERCA 3 MM, TIPO USO ESTERILIZÁVEL	AD	ORIGINAL	Unidade	4	R\$ 45,00	12 MESES
38	SUGADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRAZIER, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	AD	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 55,28	12 MESES
43	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO CONVERSE	AD	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 110,00	12 MESES
46	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO HEYMAN	AD	ORIGINAL	Unidade	2	R\$ 78,00	12 MESES
VALOR TOTAL							R\$ 8.000,36

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificadas a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 14/09/2020 a 14/09/2021, não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: **AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA
CPF: 250.951.408-37

Testemunhas:

DANILO LUSTOSA - SC
Pregoeiro

JOCEMAR DE LIMA - CAP QAO
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FABIANO FERREIRA DUTRA, Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lustosa, Pregoeiro(a)**, em 25/09/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2712614** e o código CRC **47AC140C**.
